

Edital 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	380117-ESP-PENIT. DR.WALTER F.P. QUEIROZ	GABRIEL JORDY FREITAS DO NASCIMENTO	24/10/2024 14:59 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00388762/2024-43

1. Do objeto

PENITENCIÁRIA "DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" DE PIRAJUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Administrativo nº 006.00388762/2024-43

Objeto: Aquisição de Utensílios para Copa, Cozinha e Padaria

Valor Total Previsto para Contratação: R\$ 134.664,24

Data da Sessão Pública: 08/11/2024

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Critério de Julgamento: Menor preço

Torna-se público que o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Penitenciária “Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz” de Pirajuí, sediada na Estrada Vicinal Prefeito Aníbal Haman, km 6, Bairro Vila Esperança - Pirajuí /SP - CEP 16602-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de utensílios para Copa, Cozinha e Padaria desta Unidade Prisional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos. controladoriageral. sp.gov.br /PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br /apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4, e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e em seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.12.5. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.12.6. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados formalmente no endereço eletrônico dt@pwfpq.sap.sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

12.1.2. der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Nota de Empenho;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Nota de Empenho;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

12.4.2. A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

12.4.3. A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário da Nota de Empenho.

12.4.4. O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

12.4.5. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

12.4.6. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia da Nota de Empenho. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

12.4.7. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

12.4.8. As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e pelo endereço eletrônico dt@pwfpq.sap.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no devido procedimento licitatório eletrônico no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de Nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitados no endereço eletrônico dt@pwfpq.sap.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENER RIBEIRO DO PRADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 14:59:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6.1 - Anexo Edital -Modelo declaracao.pdf (93.99 KB)
- Anexo II - TR34_2024.pdf (290.57 KB)
- Anexo III - 6.2 - Anexo Edital -Modelo proposta.pdf (124.97 KB)

Anexo I - 6.1 - Anexo Edital -Modelo declaracao.pdf

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL
TIMBRADO DO LICITANTE**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, Processo SEI nº 006.00388762/2024-43, que trata da compra de Utensílios de Copa, Cozinha e Padaria:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)

Anexo II - TR34_2024.pdf

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	380117-ESP-PENIT. DR.WALTER F.P. QUEIROZ	GABRIEL JORDY FREITAS DO NASCIMENTO	22/10/2024 17:06 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00388762/2024-43

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de utensílios de copa, cozinha e padaria para atender o preparo e fornecimento de alimentação destinado aos servidores e sentenciados da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO COMPRAS GOV	CATMAT BEC SP	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assadeira; de alumínio; para pao doce, e outros alimentos de formo; medindo no minimo 60 x 40 cm (cxl); altura minima de 3,0 cm; com espessura minima de 1,5 mm; sem alca; sem tampa;	351545	6239528	Unidade	10	R\$ 109,50	R\$ 1.094,95
2	Bombona; em polietileno de alta densidade; com capacidade para 100 litros; no formato cilindrico; para armazenamento de material; com tampa removivel de encaixa com cinta lacre; na cor azul; com certificado compulsorio inmetro;	392730	3736180	Unidade	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
	Bombona; em polietileno de alta densidade; com						

3	capacidade para 50 litros; no formato retangular; para armazenamento de material químico; com tampa removível; na cor azul; com certificado compulsório inmetro;	346652	3830268	Unidade	16	R\$ 127,33	R\$ 2.037,28
4	Bombona ; em polietileno de alta densidade (pead); com capacidade para 20 litros; no formato retangular ou cilíndrica; para acondicionamento e transporte de resíduos químicos perigosos sólidos; com alças, boca larga, tampa removível, isolamento de borracha e fechamento por cinta lacre; na cor azul; com certificação compulsória inmetro; em conformidade com a portaria inmetro 320 e com a resolução antt 5232;	481091	5937345	Unidade	24	R\$ 49,73	R\$ 1.193,52
5	Cacarola ; de alumínio; com capacidade mínima para (23,5l); com diâmetro mínimo de (40,0 cm); altura mínima de (19,0cm); com espessura mínima de (5mm); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de (1,00mm);	473408	1387529	Unidade	5	R\$ 142,40	R\$ 712,00
6	Cacarola ; de alumínio; com capacidade mínima para (73,0l); com diâmetro mínimo de (60,0 cm); altura mínima de (26,0cm); com espessura mínima de (5mm); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de (1,20mm);	319838	1387693	Unidade	4	R\$ 413,99	R\$ 1.655,96
7	Caldeirao ; de alumínio; capacidade mínima para (38,0l); com diâmetro mínimo de (38,0cm); altura mínima de (34,0 cm); com espessura mínima de (5mm); asa de	430194	1389203	Unidade	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00

	alumínio; tampa com espessura mínima de (1,10mm)						
8	Descascador de Legumes; doméstico de uso manual; com capacidade nominal mínima para 10kg; em aço inox (lâmina e cabo); medindo (15x6)cm (compr. total x larg. lâmina); com produção média para descascar 200kg/h; tensão de alimentação 220v; motor com potência mínima de 1/2cv; lâmina na posição horizontal; com garantia mínima de 1 ano após entrega do equipamento; no balcão;	443912	5431778	Unidade	50	R\$ 5,44	R\$ 271,75
9	Caneca de Alumínio; capacidade mínima para (4,5l); com diâmetro mínimo de (18,0 cm); altura mínima de (18,0 cm); com espessura mínima de (2,0mm); alça baquelite;	354894	3195619	Unidade	12	R\$ 48,88	R\$ 586,50
10	Coletor Seletivo de Resíduo; em polipropileno alta resistência; individual, tipo lixeira, abertura da parte superior; no formato retangular; com tampa acionada por pedal através de haste metálica; sem rodas, com aro superior para travamento da boca do saco de lixo; medindo externamente aproximadamente 40 x 30 x 30cm (a x l x p); com capacidade para 15 litros; na cor preta; em conformidade com a legislação vigente aplicável;	456392	5689139	Unidade	20	R\$ 31,79	R\$ 635,80
	Coletor Seletivo de Resíduo; em polipropileno de alta resistência; individual, tipo lixeira, abertura na						

11	parte superior; no formato retangular; com tampa acionada por pedal; medindo aproximadamente 45 x 40 x 33 cm (a x l x p); com capacidade para 30 litros; na cor preta; em conformidade com a legislação vigente aplicavel;	616109	5689112	Unidade	10	R\$ 40,98	R\$ 409,75
12	Luva Termica de Cozinha; de algodao 100% na parte externa; medindo (35 x 18)cm; devendo resistir a temperaturas ate 300 graus sem danificar o produto;	444080	5950724	Par	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
13	Colher para Servico Em Cozinha- utensilio; em nylon, formato pa tipo remo; medindo no minimo 92cm (total), sendo a pa (16x10)cm (cxl); espessura minima de 2 cm; na cor branca; lisa sem decoracao;	271707	6208770	Unidade	10	R\$ 114,14	R\$ 1.141,40
14	Pedra de Afiar; de carbureto de silicio; retangular; med. 203x50x25mm; para cozinha industrial; granulacao combinada (uma face media e outra fina);	264544	942260	Unidade	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
15	Peneira; de Aco Inox; com diametro de 30cm; com borda de aco inox; tipo com cabo; para frituras; acondicionado em embalagem apropriada;	333020	483664	Unidade	6	R\$ 70,33	R\$ 421,98
16	Ralador; Domestico P /ralar Legumes, frutas e queijos; manual com 4 faces de cortes diferentes; sem manivela; corpo em aco inox; medindo base inferior (10x8)cm,altura 18 cm com toleranciade +/- 20%;	261597	2292238	Unidade	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80

17	Tela de Protecao; em poliamida (nylon); malha com abertura de 0,7mm; na cor verde; para utilizacao como tela mosquito; com fornecimento em rolo com 1,50m de largura e 50m de comprimento;	361042	6051294	Rolo 50 metros	1	R\$ 224,91	R\$ 224,91
18	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; em polipropileno (pp); medindo no minimo (48,5 x 55 x 85)cm (lxaxc), capacidade minima para 180 litros; modelo fechada nas laterais, com encaixes nas laterais para empilhamento; na cor branca; com tampa e travamento nas laterais; no formato retangular, com alcas embutidas nas laterais do corpo; para acondicionamento de alimentos;	348919	4573196	Unidade	24	R\$ 203,99	R\$ 4.895,76
19	Caldeirao; de Aluminio; capacidade minima para (21,0l); com diametro minimo de (32,0cm); altura minima de (28,0 cm); com espessura minima de (2mm); asa de aluminio; tampa com espessura minima de (1mm);	297301	4943767	Unidade	4	R\$ 162,77	R\$ 651,07
20	Peneira; de Aco Inox; com diametro de 15 cm; com borda de aco inox; tipo com cabo; para separar impurezas; utilizacao de uso domestico; acondicionada em embalagem apropriada, de modo a nao ocorrer danificacoes no produto;	317108	4895150	Unidade	6	R\$ 13,41	R\$ 80,46
21	Tacho; de Ferro; com capacidade para 5litros; medindo 40cm de diametro; com alcas;	397284	1375377	Unidade	6	R\$ 120,39	R\$ 722,31

22	Tela de Protecao; em poliamida (nylon); malha com abertura de 0,7mm; na cor verde; para utilizacao como tela mosquitoireiro; com fornecimento em rolo com 1,50m de largura e 50m de comprimento;	463191	6051294	Rolo 50 metros	1	R\$ 235,35	R\$ 235,35
23	Mangueira para Gas; de liga de cobre; com diametro de 1/2"; com comprimento de 1500 mm; fabricada de acordo com a nbr 14177; com presenca de tarja amarela contendo validade e fabricante; para ser utilizada em instalacao de gas glp; devendo ser entregue com terminais de latao soldados tipo macho fixo rosca bspt e femea giratoria rosca bsp;	618899	3306003	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
24	La de Vidro; tipo em painel; com densidade de 40kg/m3; medindo (1200 x 600 x 50)mm; resistencia ao fogo classe a; aglomerado de resina sintetica com veu de vidro preto em uma face; conforme norma nbr / abnt 9442;	335364	6246621	Unidade	1	R\$ 44,37	R\$ 44,37
25	Touca Cirurgica Descartavel; confeccionada a base de tecido não tecido (tnt) 100% polipropileno, gramatura de 20gr/m2, não sanfonada; formato redonda, diâmetro aproximado de 50cm; com capacidade de ventilação; com elástico simples em toda borda; o produto devera obedecer a embalagem apropriada que não danifique o produto;	369561	5661161	Unidade	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
	Caldeirao Industrial; modelo a gas glp, formato cilindrico; tampa americana, sem						

26	fechamento hermetico; com aquecimento indireto a gas; com capacidade minima para 500 litros; em aco inox aisi 304, liga 18/8; isolado com la de rocha (atoxico), isolamento termico com fixacao por tela inox; revestido externamente em aco inox aisi 304, liga 18.8; contendo valvula de seguranca, aeracao e de alimentacao; drenos com registro de fecho rapido; queimadores em tubo de aco inox, com chama piloto e acendedor; comando de registro de gas, agua quente e fria, e da chama piloto; pes tubulares com sapatas regulaveis; com montagem feita por tecnico especializado da empresa fornecedora; com garantia de minimo 1 ano apos a entrega do equipamento, on site; acondicionado de forma a evitar choque mecanico oriundo de manuseio e transporte;	402447	3710580	Unidade	4	R\$ 13.937,50	R\$ 55.750,00
27	Carro de Transporte Manual; de aco carbono com assoalho em chapa de aco 2,5mm; pintura eletroestática na cor azul escuro com tratamento contra ferrugem; para transporte de materiais diversos; tipo plataforma; modelo manual formato retangular, laterais fechado em chapa; estrutura tubular; frente e laterais basculantes ½ porta; parte traseira removível; cabo em "t" articulado com altura aproximada de 1200mm; medindo no minimo (1200 x 650 x 630)mm (c x l x a); capacidade para 800 kg; com rodas macicas de 350x8 15" sistema direcional p/ manobras; total de 4 (quatro) rodas, sendo 2 (duas) fixas	614771	5482615	Unidade	8	R\$ 1.719,58	R\$ 13.756,60

	(traseiras) e 2 (duas) giratórias (dianteiras);						
28	Palete; vazado; em polietileno na cor preta; medindo (1000 x 1200 x 170)mm (lxcxa); empilhavel; com 4 entradas, tres apoios e deslizadores plasticos; capacidade para carga estatica de no minimo 5000 kg, carga dinamica de no minimo 1500 kg; e suas condicoes deverao estar de acordo com a norma vigente;	389667	4864476	Unidade	32	R\$ 191,45	R\$ 6.126,40
29	Lavadora de Alta Pressao; uso intensivo (ate 20h semanais); pressao de trabalho maxima 2300 psi; vazao minima 550 l/h; motor a inducao eletrica, 220 volts; potencia do motor 2500 w; cabo eletrico 5 metros; mangueira de alimentacao de trama de aco; mangueira de alta pressao 10 metros; pistola de alta pressao com conexao de rosca m22; pesando 24,5 kg (bruto) ou 18 kg (peso liquido); acompanha: 1 lanca de inox com conexao rapida em latao; 4 bicos com conexao rapida (0°, 15°, 25° e 40°); 1 bico turbo com conexao rapida; 1 mangueira de alta pressao com 10 m de trama de aco; bomba axial com cabecote de aluminio; pistoes de aco inox; cabo eletrico de 5 metros; espigao para conexao da mangueira; 2 rodas para transporte; alca ergonomica retratil e emborrachad; com garantia minima de 12 meses; bomba axial com cabecote de aluminio; pistoes de aco inox; sistema stop total; gatilho com trava de seguranca; filtro de agua; espigao	449867	6431631	Unidade	5	R\$ 2.556,38	R\$ 12.781,90

	para conexao da mangueira; botao liga e desliga ergonômico; suporte para acessórios;						
30	Modeladora; de Paes, estrutura em aço, acabamento em pintura epoxi; potencia minima 1/4 cv; 220 v, monofasico; medindo aprox: (1200 x 740 x 1150) mm; peso aproximado 96 kg; com capacidade minima 1500 paes/h, de 20 gr a 1000 gr; esteira transportadora para cilindro, rolamentos blindados; cilindros em aço de cromo duro, limpador automatico em nylon; garantia minima 12 meses;	445678	5628059	Unidade	2	R\$ 4.697,00	R\$ 9.394,00
31	Cilindro Sovador; corpo em chapa de aço sae 1020, com acabamento em pintura epoxi; com capacidade para 15kg; com 2 rolos; medindo (125x500)mm cada; com abertura de 24mm dos rolos; correias com sistema de aperto rapido; botoes de emergencia com duplo comando; abertura dos rolos através de manipuladores; indicador de espessura visual; medindo (1440 x 720 x 1300)mm (axlc); potencia com 2 motores de 1,5 cv cada; velocidade de 115 rpm, 4 palas; voltagem de 220v, trifasico; contendo bandejas em aço inox e pedestal; garantia com certificado de 12 meses a partir da data de entrega do produto, manual de instruções;	615701	4990188	Unidade	1	R\$ 10.633,50	R\$ 10.633,50
	Luva Descartavel; em em vinil; com espessura padrao; na cor transparente; modelagem ambidestra, de uso geral, não esteril, isenta de talco ou qualquer tipo de						

32	po; tamanho grande, c/ virola no punho, descartavel apos o uso; acondicionada em embalagem devidamente identificada; com validade de no minimo 2 anos; o produto devera ser entregue acompanhado do certificado de aprova;	619838	5921368	Caixa com 100 unidades	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
33	Bandeja; de Polipropileno (pp); Medindo (44 x 67 x 20) cm; No Formato Retangular; Com Borda para Manuseio Nas Laterais; Branca; Lisa, Com Capacidade de 45 Litros;	420651	5796920	Unidade	10	R\$ 66,81	R\$ 668,08
34	Bandeja; de Polipropileno; Medindo (48 x 33 x 23)cm (l x c x a); No Formato Retangular; Com Abas Nas Laterais; Na Cor Preta; Com Fundo Antiderrapante;	42061	5299985	Unidade	5	R\$ 66,81	R\$ 334,04
35	Corrente P/ Isolamento Interno Predial; Em Plastico Rigido Resistente a Intemperie; Espessura 9 Mm, Elos Medios (63 x 34)mm; Zebrada Na Cor Preta e Amarela;	463395	3504840	Metro	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 134.664,24

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data da emissão da nota de empenho, observado o estabelecido no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 21/10/2024.

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação independe do Pano Anual de Contratações elaborado em 2023, tendo em vista a faculdade prevista no artigo único, das Disposições Transitórias, do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, de acordo com os artigos 3º, II, e 5º, II, do [Decreto estadual nº 68.017, de 2023](#), e os artigos 4º e 6º, I, "b", do [Decreto estadual nº 68.185, de 2023](#), o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem estar alinhados com os instrumentos de planejamento da Administração (inclusive Plano de Logística Sustentável, a partir de sua implantação), contemplando critérios, práticas e quesitos de sustentabilidade, em todas as suas dimensões.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues em remessa única, em conformidade com as requisições expedidas pelo Núcleo de Finanças e Suprimentos, da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, sendo que a primeira requisição será efetivada em até 2 dias úteis contados da emissão da nota de empenho.

5.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.3. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, esta terá validade independentemente de confirmação de recebimento.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, localizada na Estrada Vicinal Prefeito Aníbal Haman, Km 6, Jardim Aeroporto, CEP: 16602-900 - Pirajuí/SP.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, e formalizado mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, mediante a emissão de nota de empenho, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.8.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.9.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da legislação em vigor, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira: União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Outras comprovações

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 134.664,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 134.664,24 (cento), conforme valores unitários e totais informados no item 1 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

10.2. A contratação será atendida em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Executora: 380117 - Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí

Gestão: 00001 - Administração Direta

Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro Geral

Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000 - Serviços de Atenção à Custódia PPL

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDILENE DOS SANTOS PAULO

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos - Substituto



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 17:06:38.

GABRIEL JORDY FREITAS DO NASCIMENTO

Diretor II do Centro Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 17:04:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP31_2024.pdf (107.27 KB)

Anexo I - ETP31_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00388762/2024-43

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição em tela se faz necessária para cobrir as carências em relação aos materiais e utensílios que são utilizados diariamente na copa, cozinha e padaria, para atender as demandas decorrentes do preparo, visando o fornecimento de refeições aos sentenciados recolhidos na Penitenciária "Dr. "Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí, em atendimento ao que dispõe os artigos 12 e 41, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, bem como aos servidores que atuam neste estabelecimento penal.

2.2. Justifica-se que, o fornecimento de refeições, além de representar condição básica de sobrevivência e proporcionar o atendimento da legislação em vigor, consiste em necessidade ainda maior no Sistema Penitenciário, de modo a evitar eventuais movimentos subversivos à ordem e disciplina, desencadeados pela falta de alimentação em quantidades e condições apropriadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Trabalho e Educação	João Ricardo Martins Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação pretendida deverá observar todos os elementos do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, que dispõe sobre as descrições do objeto e condições para seu fornecimento, assim como o contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os itens indicados para compra foram definidos de acordo com as necessidades desta unidade prisional, mediante consulta ao catálogo de materiais disponível no sistema Compras.gov.br, em consonância com as descrições individualizadas constantes na Bolsa Eletrônica de Compra - BEC SP, tendo sido observadas as quantidades necessárias para atender as demandas em relação aos materiais e utensílios que são utilizados diariamente na copa, cozinha e padaria deste estabelecimento, quando do preparo e fornecimento das refeições elaboradas na copa, cozinha e padaria deste estabelecimento.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O objeto, caracterizado como de natureza comum, será adquirido em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, do tipo menor preço, através do sistema Compras.gov.br, de responsabilidade do Governo Federal.
- 6.2. Os itens serão entregues em parcela única, de maneira integral, visando atender as necessidades da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A compra dos itens visa atender as demandas em relação aos utensílios que são utilizados cotidianamente na copa, cozinha e padaria desta Penitenciária, quando do preparo e fornecimento das refeições para o fornecimento a 1.549 comensais, sendo 1.456 sentenciados e 93 servidores diariamente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 134.664,24

- 8.1. Para contratação objeto estima-se o custo total de R\$ 134.664,24 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme delineado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO COMPRAS GOV	CATMAT BEC SP	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assadeira; de alumínio; para pão doce, e outros alimentos de forma; medindo no mínimo 60 x 40 cm (cxl); altura mínima de 3,0 cm; com espessura mínima de 1,5 mm; sem alça; sem tampa;	351545	6239528	Unidade	10	R\$ 109,50	R\$ 1.094,95
2	Bombona; em polietileno de alta densidade; com capacidade para 100 litros; no formato cilíndrico; para armazenamento de material; com tampa removível de encaixa com cinta lacre; na cor azul; com certificado compulsório inmetro;	392730	3736180	Unidade	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
3	Bombona; em polietileno de alta densidade; com capacidade para 50 litros; no formato retangular; para armazenamento de	346652	3830268	Unidade	16	R\$ 127,33	R\$ 2.037,28

	material químico; com tampa removível; na cor azul; com certificado compulsório inmetro;						
4	Bombona; em polietileno de alta densidade (pead); com capacidade para 20 litros; no formato retangular ou cilíndrica; para acondicionamento e transporte de resíduos químicos perigosos sólidos; com alças, boca larga, tampa removível, isolamento de borracha e fechamento por cinta lacre; na cor azul; com certificação compulsória inmetro; em conformidade com a portaria inmetro 320 e com a resolução antt 5232;	481091	5937345	Unidade	24	R\$ 49,73	R\$ 1.193,52
5	Cacarola; de alumínio; com capacidade mínima para (23,5l); com diâmetro mínimo de (40,0 cm); altura mínima de (19,0cm); com espessura mínima de (5mm); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de (1,00mm);	473408	1387529	Unidade	5	R\$ 142,40	R\$ 712,00
6	Cacarola; de alumínio; com capacidade mínima para (73,0l); com diâmetro mínimo de (60,0 cm); altura mínima de (26,0cm); com espessura mínima de (5mm); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de (1,20mm);	319838	1387693	Unidade	4	R\$ 413,99	R\$ 1.655,96
7	Caldeirao; de alumínio; capacidade mínima para (38,0l); com diâmetro mínimo de (38,0cm); altura mínima de (34,0 cm); com espessura mínima de (5mm); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de (1,10mm)	430194	1389203	Unidade	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00

8	Descascador de Legumes; domestico de uso manual; com capacidade nominal minima para 10kg; em aco inox (lamina e cabo); medindo (15x6)cm (compr. total x larg. lamina); com producao media para descascar 200kg/h; tensao de alimentacao 220v; motor com potencia minima de 1/2cv; lamina na posicao horizontal; com garantia minima de 1 ano apos entrega do equipamento; no balcao;	443912	5431778	Unidade	50	R\$ 5,44	R\$ 271,75
9	Caneca de Aluminio; capacidade minima para (4,5l); com diametro minimo de (18,0 cm); altura minima de (18,0 cm); com espessura minima de (2,0mm); alca baquelite;	354894	3195619	Unidade	12	R\$ 48,88	R\$ 586,50
10	Coletor Seletivo de Residuo; em polipropileno alta resistencia; individual, tipo lixeira, abertura da parte superior; no formato retangular; com tampa acionada por pedal atraves de haste metalica; sem rodas, com aro superior para travamento da boca do saco de lixo; medindo externamente aproximadamente 40 x 30 x 30cm (a x l x p); com capacidade para 15 litros; na cor preta; em conformidade com a legislacao vigente aplicavel;	456392	5689139	Unidade	20	R\$ 31,79	R\$ 635,80
11	Coletor Seletivo de Residuo; em polipropileno de alta resistencia; individual, tipo lixeira, abertura na parte superior; no formato retangular; com tampa acionada por pedal; medindo aproximadamente 45 x	616109	5689112	Unidade	10	R\$ 40,98	R\$ 409,75

	40 x 33 cm (a x l x p); com capacidade para 30 litros; na cor preta; em conformidade com a legislação vigente aplicável;						
12	Luva Termica de Cozinha; de algodao 100% na parte externa; medindo (35 x 18)cm; devendo resistir a temperaturas ate 300 graus sem danificar o produto;	444080	5950724	Par	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
13	Colher para Servico Em Cozinha- utensilio; em nylon, formato pa tipo remo; medindo no minimo 92cm (total), sendo a pa (16x10)cm (cxl); espessura minima de 2 cm; na cor branca; lisa sem decoracao;	271707	6208770	Unidade	10	R\$ 114,14	R\$ 1.141,40
14	Pedra de Afiar; de carbureto de silicio; retangular; med. 203x50x25mm; para cozinha industrial; granulacao combinada (uma face media e outra fina);	264544	942260	Unidade	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
15	Peneira; de Aco Inox; com diametro de 30cm; com borda de aco inox; tipo com cabo; para frituras; acondicionado em embalagem apropriada;	333020	483664	Unidade	6	R\$ 70,33	R\$ 421,98
16	Ralador; Domestico P /ralar Legumes, frutas e queijos; manual com 4 faces de cortes diferentes; sem manivela; corpo em aco inox; medindo base inferior (10x8)cm,altura 18 cm com toleranciade +/- 20%;	261597	2292238	Unidade	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80
	Tela de Protecao; em poliamida (nylon); malha com abertura de 0,7mm; na cor verde; para						

17	utilizacao como tela mosquitoireo; com fornecimento em rolo com 1,50m de largura e 50m de comprimento;	361042	6051294	Rolo 50 metros	1	R\$ 224,91	R\$ 224,91
18	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; em polipropileno (pp); medindo no minimo (48,5 x 55 x 85)cm (lxaxc), capacidade minima para 180 litros; modelo fechada nas laterais, com encaixes nas laterais para empilhamento; na cor branca; com tampa e travamento nas laterais; no formato retangular, com alcas embutidas nas laterais do corpo; para acondicionamento de alimentos;	348919	4573196	Unidade	24	R\$ 203,99	R\$ 4.895,76
19	Caldeirao; de Alumínio; capacidade minima para (21,0l); com diametro minimo de (32,0cm); altura minima de (28,0 cm); com espessura minima de (2mm); asa de aluminio; tampa com espessura minima de (1mm);	297301	4943767	Unidade	4	R\$ 162,77	R\$ 651,07
20	Peneira; de Aco Inox; com diametro de 15 cm; com borda de aco inox; tipo com cabo; para separar impurezas; utilizacao de uso domestico; acondicionada em embalagem apropriada, de modo a nao ocorrer danificacoes no produto;	317108	4895150	Unidade	6	R\$ 13,41	R\$ 80,46
21	Tacho; de Ferro; com capacidade para 5litros; medindo 40cm de diametro; com alcas;	397284	1375377	Unidade	6	R\$ 120,39	R\$ 722,31
22	Tela de Protecao; em poliamida (nylon); malha com abertura de 0,7mm; na cor verde; para utilizacao como tela	463191	6051294	Rolo 50 metros	1	R\$ 235,35	R\$ 235,35

	mosquiteiro; com fornecimento em rolo com 1,50m de largura e 50m de comprimento;						
23	Mangueira para Gas; de liga de cobre; com diametro de 1/2"; com comprimento de 1500 mm; fabricada de acordo com a nbr 14177; com presença de tarja amarela contendo validade e fabricante; para ser utilizada em instalacao de gas glp; devendo ser entregue com terminais de latao soldados tipo macho fixo rosca bspt e femea giratoria rosca bsp;	618899	3306003	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
24	La de Vidro; tipo em painel; com densidade de 40kg/m3; medindo (1200 x 600 x 50)mm; resistencia ao fogo classe a; aglomerado de resina sintetica com veu de vidro preto em uma face; conforme norma nbr / abnt 9442;	335364	6246621	Unidade	1	R\$ 44,37	R\$ 44,37
25	Touca Cirurgica Descartavel; confeccionada a base de tecido não tecido (tnt) 100% polipropileno, gramatura de 20gr/m2, não sanfonada; formato redonda, diâmetro aproximado de 50cm; com capacidade de ventilação; com elástico simples em toda borda; o produto devera obedecer a embalagem apropriada que não danifique o produto;	369561	5661161	Unidade	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
	Caldeirao Industrial; modelo a gas glp, formato cilindrico; tampa americana, sem fechamento hermetico; com aquecimento indireto a gas; com capacidade minima para 500 litros; em aco inox aisi 304, liga						

26	18/8; isolado com la de rocha (atxico), isolamento termico com fixacao por tela inox; revestido externamente em aco inox aisi 304, liga 18.8; contendo valvula de seguranga, aeracao e de alimentacao; dreno com registro de fecho rapido; queimadores em tubo de aco inox, com chama piloto e acendedor; comando de registro de gas, agua quente e fria, e da chama piloto; pes tubulares com sapatas regulaveis; com montagem feita por tecnico especializado da empresa fornecedora; com garantia de minimo 1 ano apos a entrega do equipamento, on site; acondicionado de forma a evitar choque mecanico oriundo de manuseio e transporte;	402447	3710580	Unidade	4	R\$ 13.937,50	R\$ 55.750,00
27	Carro de Transporte Manual; de aco carbono com assoalho em chapa de aco 2,5mm; pintura eletroestática na cor azul escuro com tratamento contra ferrugem; para transporte de materiais diversos; tipo plataforma; modelo manual formato retangular, laterais fechado em chapa; estrutura tubular; frente e laterais basculantes ½ porta; parte traseira removível; cabo em "t" articulado com altura aproximada de 1200mm; medindo no minimo (1200 x 650 x 630)mm (c x l x a); capacidade para 800 kg; com rodas macicas de 350x8 15" sistema direcional p/ manobras; total de 4 (quatro) rodas, sendo 2 (duas) fixas (traseiras) e 2 (duas) giratórias (dianteiras);	614771	5482615	Unidade	8	R\$ 1.719,58	R\$ 13.756,60

28	Palete; vazado; em polietileno na cor preta; medindo (1000 x 1200 x 170)mm (lxcxa); empilhavel; com 4 entradas, tres apoios e deslizadores plasticos; capacidade para carga estatica de no minimo 5000 kg, carga dinamica de no minimo 1500 kg; e suas condicoes deverao estar de acordo com a norma vigente;	389667	4864476	Unidade	32	R\$ 191,45	R\$ 6.126,40
29	Lavadora de Alta Pressao; uso intensivo (ate 20h semanais); pressao de trabalho maxima 2300 psi; vazao minima 550 l/h; motor a inducao eletrica, 220 volts; potencia do motor 2500 w; cabo eletrico 5 metros; mangueira de alimentacao de trama de aco; mangueira de alta pressao 10 metros; pistola de alta pressao com conexao de rosca m22; pesando 24,5 kg (bruto) ou 18 kg (peso liquido); acompanha: 1 lanca de inox com conexao rapida em latao; 4 bicos com conexao rapida (0°, 15°, 25° e 40°); 1 bico turbo com conexao rapida; 1 mangueira de alta pressao com 10 m de trama de aco; bomba axial com cabecote de aluminio; pistoes de aco inox; cabo eletrico de 5 metros; espigao para conexao da mangueira; 2 rodas para transporte; alca ergonomica retratil e emborrachad; com garantia minima de 12 meses; bomba axial com cabecote de aluminio; pistoes de aco inox; sistema stop total; gatilho com trava de seguranca; filtro de agua; espigao para conexao da mangueira; botao liga e desliga ergonomico; suporte para acessorios;	449867	6431631	Unidade	5	R\$ 2.556,38	R\$ 12.781,90

30	Modeladora; de Paes, estrutura em aco, acabamento em pintura pintura epoxi; potencia minima 1/4 cv; 220 v, monofasico; medindo aprox: (1200 x 740 x 1150) mm; peso aproximado 96 kg; com capacidade minima 1500 paes/h, de 20 gr a 1000 gr; esteira transportadora para cilindro, rolamentos blindados; cilindros em aco de cromo duro, limpador automatico em nylon; garantia minima 12 meses;	445678	5628059	Unidade	2	R\$ 4.697,00	R\$ 9.394,00
31	Cilindro Sovador; corpo em chapa de aco sae 1020, com acabamento empintura epoxi; com capacidade para 15kg; com 2 rolos; medindo (125x500)mm cada; com abertura de 24mm dos rolos; correias com sistema de aperto rapido; botoes de emergencia com duplo comando; abertura dos rolos atraves de manipullos; indicador de espessura visual; medindo (1440 x 720 x 1300)mm (axlc); potencia com 2 motores de 1,5 cv cada; velocidade de 115 rpm, 4 palas; voltagem de 220v, trifasico; contendo bandejas em aco inox e pedestal; garantia com certificado de 12 meses a partir da data de entrega do produto, manual de instrucoes;	615701	4990188	Unidade	1	R\$ 10.633,50	R\$ 10.633,50
32	Luva Descartavel; em em vinil; com espessura padrao; na cor transparente; modelagem ambidestra, de uso geral, nao esteril, isenta de talco ou qualquer tipo de po; tamanho grande, c/ virola no punho, descartavel apos o uso; acondicionada em	619838	5921368	Caixa com 100 unidades	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00

	embalagem devidamente identificada; com validade de no mínimo 2 anos; o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprova;						
33	Bandeja; de Polipropileno (pp); Medindo (44 x 67 x 20) cm; No Formato Retangular; Com Borda para Manuseio Nas Laterais; Branca; Lisa, Com Capacidade de 45 Litros;	420651	5796920	Unidade	10	R\$ 66,81	R\$ 668,08
34	Bandeja; de Polipropileno; Medindo (48 x 33 x 23)cm (l x c x a); No Formato Retangular; Com Abas Nas Laterais; Na Cor Preta; Com Fundo Antiderrapante;	42061	5299985	Unidade	5	R\$ 66,81	R\$ 334,04
35	Corrente P/ Isolamento Interno Predial; Em Plastico Rígido Resistente a Intemperie; Espessura 9 Mm, Elos Medios (63 x 34)mm; Zebrada Na Cor Preta e Amarela;	463395	3504840	Metro	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 134.664,24

8.2. Os valores estimados estão em consonância com as disposições do artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, e foram obtidos mediante consulta junto ao módulo de Pesquisa de Preços do sistema Compras.gov.br.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A compra do objeto se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, cujas entregas deverão ocorrer em parcela única, de maneira integral, para atender as necessidades da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto pretendido independe de alinhamento com o Planejamento de Contratações Anual, haja vista a faculdade concedida para este exercício, conforme artigo único, da Disposição Transitória, do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa suprir a necessidade de composição, e/ou substituição de utensílios destinados ao preparo e elaboração de refeições na copa, cozinha e padaria, para serem servidos aos sentenciados e servidores desta unidade prisional, o que, além de representar item de primeira necessidade, é de suma importância para manutenção da ordem e disciplina.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à contratação, deverá ocorrer a formalização dos trâmites administrativos relacionados à instrução processual, dentre estes, a definição do objeto, análises prévias, pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade superior, realização do procedimento licitatório, publicidade dos atos, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais regramentos aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens indicados para compra foram definidos de acordo com as necessidades desta unidade prisional, mediante consulta ao catálogo de materiais disponível no sistema Compras.gov.br, em consonância com as descrições individualizadas constantes na Bolsa Eletrônica de Compra - BEC SP, onde constam as normais vigentes a serem observadas pela contratada para produção, armazenamento e transporte dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades desta Unidade Prisional em relação ao preparo e elaboração da alimentação destinada aos sentenciados e servidores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDILENE DOS SANTOS PAULO

Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos - Substituto



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 08:40:55.

GABRIEL JORDY FREITAS DO NASCIMENTO

Diretor II do Centro Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 16:05:22.

Anexo III - 6.2 - Anexo Edital -Modelo proposta.pdf

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
QUE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE**

Processo SEI nº 006.00388762/2024-43

Pregão Eletrônico nº 20/2024

Unidade compradora: Penitenciária “Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz” de Pirajuí

Item	Descrição	Item Compras. Gov	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
4						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)